



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1175, DE 12 DE MAIO DE 1993;

EMENTA: Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura de Duque de Caxias, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE).

Art. 2º - A fim de atender o disposto nesta Lei ficam criados um Cargo em Comissão de Secretário, Símbolo SS, e um de Assessor de Secretário, Símbolo CC/4.

Art. 3º - O Departamento de Engenharia do Meio Ambiente e Geotécnica (DEMAG), criado pela Lei nº 1.021, de 11 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 2.222, de 11 de abril de 1991, órgão ora pertencente à Secretaria Municipal de Obras, por força dos Decretos nº 2.242, de 18 de junho de 1991, e 2.253, de 12 de agosto de 1991, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE), com exceção da Coordenadoria de Limpeza Urbana.

Parágrafo único - Com a transferência do Departamento de Engenharia do Meio Ambiente e Geotécnica (DEMAG) para a nova Secretaria, o órgão remanescente mencionado no caput deste artigo, passa a subordinar-se diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Obras.

*[Handwritten signature]*

Art. 4º - Fica o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Engenharia do Meio Ambiente e Geotécnica transformado no de Subsecretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE).

Art. 5º - Com a transformação descrita no artigo anterior, toda a estrutura pertencente ao Departamento que ora se extingue, passa a subordinar-se diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 6º - Em decorrência da aplicação do disposto nos artigos anteriores, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE) funcionará com a seguinte estrutura básica de organização administrativa:

1. Gabinete do Secretário

- 1.1 - Subsecretário
- 1.2 - Assessor do Secretário
- 1.3 - Assessoria de Imagem

2. Coordenadoria do Meio Ambiente

- 2.1 - Assistente de Coordenadoria
- 2.2 - Assistente Técnico (Controle de Vetores)
- 2.3 - Assistente Técnico (Controle de Poluição Ambiental)
- 2.4 - Setor de Horto Florestal
- 2.5 - Serviço de Arborização

3. Coordenadoria de Praças, Parque e Jardins

- 3.1 - Assistente de Coordenadoria
- 3.2 - Assistente Técnico
- 3.3 - Serviço de Ajardinamento
- 3.4 - Serviço de Construção e Conservação de Áreas
- 3.5 - Divisão de Artefatos de Concreto
  - 3.5.1 - Setor de Artefatos de Concreto
  - 3.5.2 - Serviço de Apoio Administrativo

4. Coordenadoria de Geotécnica

- 4.1k - Assistente de Coordenadoria
- 4.2 - Assistente Técnico
- 4.3 - Divisão de Encostas
  - 4.3.1 - Serviço de Vistoria
  - 4.3.2 - Serviço de Cadastro
- 4.4 - Divisão de Jazidas Minerais
  - 4.4. - Serviço de Fiscalização

Art. 7º - Será lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE), o quantitativo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes do seguinte quadro:

*[Handwritten mark]*

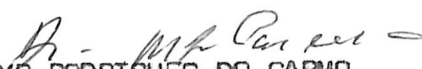
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SS	01
Subsecretário	CC/1	01
Coordenador	CC/2	03
Chefe de Assessoria	CC/3	01
Chefe de Divisão	CC/3	03
Assessor do Secretário	CC/4	01
Assistente Técnico	CC/4	04
Chefe de Serviço	FG/1	07
Assistente de Coordenação	FG/3	03
Chefe de Setor	FG/4	02

Art. 8º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer por Decreto, o Regimento Interno da Secretaria ora criada.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 12 de maio de 1993.

  
MOACYR RODRIGUES DO CARMO  
Prefeito Municipal